

## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular:

**Nome do(a) Advogado(a), nacionalidade, estado civil**, advogado(a), inscrito(a) na OAB/AL sob n.\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula Primeira** – A presente sociedade adotará a razão social de **(NOME DA SOCIEDADE-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)** e reger-se-á pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.8.906/94, com as alterações advindas da Lei nº 13.247/2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e terá sede, domicílio e foro nesta cidade de \_\_\_\_\_ estado de Alagoas, CEP \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico \_\_\_\_\_.

**OBS:** A Denominação social deve conter o nome, completo ou abreviado, ou o patronímico do seu titular, com a expressão “Sociedade Individual de Advocacia”. Não se podem utilizar abreviaturas com “S.S.” “S.C” e nem outras que indiquem caráter empresário como “ME”.

### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem por objeto disciplinar a prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e demais atividades no âmbito judicial e extrajudicial vinculados ao exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

### **CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira** – O capital subscrito neste ato é de R\$ [valor das quotas] (valor das cotas por extenso) quotas, dividido neste ato em [nº de quotas] quotas, no valor individual de [R\$\_\_\_\_\_,00] (valor por extenso), subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente nacional.

### **CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quarta** – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único** – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

### **CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Quinta** – A administração dos negócios será exercida pelo titular, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários, fazer uso da denominação social, e representará também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

**Parágrafo Primeiro** - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo Segundo** – Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de “*pro-labore*”, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

**Cláusula Sexta** – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social de modo que o titular decidir, incluindo balanços mensais.

## **CAPÍTULO VII ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

**Cláusula Sétima** - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**Parágrafo Único:** Para o registro da filial, o titular deverá providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

## **CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Cláusula Oitava** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará

um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima** - A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

## **CAPÍTULO VIX FORO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima Primeira** – Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-AL, de acordo com o seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_-Alagoas para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Segunda** – O Titular declara que não exerce nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não participa e não é associado em outra sociedade de advogados no âmbito desta seccional, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 28 a 30 da Lei 8.906/1994; e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar

de sociedades.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento composto de 12 cláusulas, dispostas em \_\_\_\_ páginas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DO SÓCIO REITRANTE 01

\_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO REITRANTE 02

\_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO REITRANTE 03

\_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO REMANESCENTE

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**NOME**

**RG e CPF**

\_\_\_\_\_

**NOME**

**RG e CPF**